



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.617/2015

Autoriza desdobramento de um imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento de uma área de terras, pertencente a José Maria de Oliveira Rua, situado à Rua Emperílio de Souza Moreira e Rua Projetada, distrito de Celina, município de Alegre/ES, com área total de 776,50 m² (setecentos e setenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), em conformidade com o Livro 3 AU, número 20.015, do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com as plantas, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 3328\2015, contendo 08 (oito) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE 01 - Totalizando 77,50 m² (setenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 6,20 m, ao fundo José Maria de Oliveira Rua, com uma distância de 7,60 m, lateral esquerda confrontando com à Rua Projetada, com uma distância de 10,90 m e lateral direita, confrontando com Oswaldo Vailant Trigo, com uma distância de 11,60 m.

LOTE 02 - Totalizando 151,00 m² (cento e cinquenta e um metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 16,15 m, tendo ao fundo à Rua Projetada, com uma distância de 15,05 m, à lateral esquerda LOTE 03, com uma distância total de 12,00 m, à lateral direita confronta-se à Rua Projetada, com uma distância total de 7,90 m.

LOTE 03 - Totalizando 142,50 m² (cento e quarenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 10,65 m, tendo ao fundo à Rua Projetada, com uma distância de 9,45 m, à lateral esquerda LOTE 04,

6



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

com uma distância total de 17,70 m, à lateral direita confronta-se com o LOTE 02, com uma distância total de 12,00 m.

LOTE 04 - Totalizando 203,50 m² (duzentos e três vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 11,40 m, tendo ao fundo à Rua Projetada, com uma distância de 10,15 m, à lateral esquerda LOTE 05, com uma distância total de 20,65 m, à lateral direita confronta-se com LOTE 03, com uma distância total de 17,70 m.

LOTE 05 - Totalizando 202,00 m² (duzentos e dois metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 10,00 m, tendo ao fundo à Rua Projetada, com uma distância de 10,20 m, à lateral esquerda confronta-se com José Maria de Oliveira Rua, com distância total de 20,60 m, à lateral direita confronta-se com o LOTE 04, com uma distância total de 19,95 m.

Art. 2º. Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 15 de julho de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre